



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - CEP 87302-220
TELEFAX (44) 3518-5050 - C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PREGÃO ELETRÔNICO

12/2025

Poder Legislativo de Campo Mourão-PR – UASG 926835

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de monitoramento destinadas a ambientes internos e externos e para prestação de serviços de mão de obra para substituição de câmeras instaladas na sede do Poder Legislativo de Campo Mourão (PR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.368,72 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/10/2025 ÀS 09H00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA PROTEÇÃO DE DADOS	15
10.	DOS RECURSOS	16
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		24
1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO	24
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	28
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	28
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	29
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	30
7.	CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	30
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	30
9.	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	30
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	32
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32
12.	LOCAL DE EXECUÇÃO E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO	33
13.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	33
14.	NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA	33
15.	CRITÉRIOS DE REAJUSTE	33
16.	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	33
APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		34
ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO		40
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE		41

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO - PR**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025****Processo Digital nº: 75.206/2024.**

Torna-se público que o Poder Legislativo de Campo Mourão, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 137, de 24 de março de 2025, com autorização da Mesa Executiva, sediado na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1.488, Centro, Campo Mourão-PR realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de monitoramento destinadas a ambientes internos e externos e para prestação de serviços de mão de obra para substituição de câmeras instaladas na sede do Poder Legislativo de Campo Mourão - PR, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
01	Câmera de monitoramento do tipo DOME, IP e PoE para instalação em ambiente interno (Equipamento de referência: INTELBRAS VIP 1430 D G2, ou similar, ou superior).	Un	23
02	Câmera de monitoramento do tipo BULLET, IP e PoE para instalação em ambiente externo (Equipamento de referência: INTELBRAS VIP 5460 Z 1A, ou similar, ou superior).	Un	09
03	Mão de obra para substituição de câmera de monitoramento, incluindo a verificação das conexões.	Serviço	32

1.2. A licitação será formada por três itens, podendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do

Governo Federal (www.gov.br/compras) cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário do Tribunal de Contas da União;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.9. Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art.7º da Lei 10.520/02 e na legislação vigente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/Lei14133.html), se for o caso.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Caso não haja vedação neste Edital para participação de pessoas jurídicas em consórcio, conforme art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, serão observadas as seguintes regras:

2.10.1. Deve ser comprovado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.10.2. Deve ser indicado a Empresa Líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública;

2.10.3. Deve ser admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório de cada consorciado;

2.10.4. Fica impedida a Empresa consorciada de participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.10.5. Os integrantes do consórcio ficam responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na fase de execução do contrato.

2.10.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.10.7. Será exigido acréscimo de 30% (trinta por cento), sobre o valor exigido do licitante individual para habilitação econômico-financeira, exceto para os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ComprasGov, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ComprasGov, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ComprasGov, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico ComprasGov durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico ComprasGov, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente;

4.1.2. fabricante;

4.1.3. marca/modelo;

4.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante deverá apresentar proposta que contemple o quantitativo total estimado para cada item previsto para a contratação.

4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Poder Legislativo de Campo Mourão, quando participarem de licitações;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, neste Edital e seus anexos.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no setor de Protocolo do Poder Legislativo de Campo Mourão-PR, no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: contato@campomourao.pr.leg.br. O horário de atendimento do protocolo para recebimento de documentos físicos será das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais e será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico ComprasGov, na data, horário indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico ComprasGov, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se dará da seguinte forma:
- 6.9.1.** Para o ITEM 01: R\$ 2,00 (dois reais);
- 6.9.2.** Para o ITEM 02: R\$ 5,00 (cinco reais);
- 6.9.3.** Para o ITEM 03: R\$ 1,00 (um real).
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11.** Considerando que foi adotado no presente pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.1.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.2.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico ComprasGov poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico ComprasGov para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20.3. As regras previstas no caput do Art. 60 da Lei 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, referentes à fase de Julgamento das Propostas. Não havendo manifestação e o não envio dos documentos solicitados no prazo estabelecido, será caracterizado abandono do certame por parte da licitante, o que resultará em sua desclassificação, devendo serem aplicadas as sanções previstas em Edital.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Certidão negativa da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.3. Certidão negativa da Consulta Consolidada da Controladoria-Geral da União (correcional) (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. Constatada a existência de sanção de abrangência nacional ou no município de Campo Mourão (PR), o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral o Pregoeiro poderá considerar indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro poderá solicitar diligências para que a Licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado de forma motivada pelo Licitante antes do esgotamento do prazo e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. Caso o prazo de 2 (duas) horas, acrescido da prorrogação por igual período, previsto no item interior, não seja suficiente, a Licitante deverá, antes do escoamento do prazo e eventual prorrogação, apresentar as justificativas de forma fundamentada para que seja concedido prazo superior, o que poderá ou não ser aceito pelo Pregoeiro.

7.10. É ônus da licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de **habilitação** previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, serão obtidos, diretamente, pelo Pregoeiro, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado (art. 129, § 2º da Instrução Normativa 02/2024 – órgão oficial eletrônico 3015 de 09/04/2024).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, preferencialmente, por meio digital, através do portal de pregão eletrônico, em formato legível (boa resolução) e pesquisável e no caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42 da Lei Complementar Federal 123/2006).

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O Poder Legislativo de Campo Mourão realiza a coleta e o tratamento de dados pessoais com o objetivo de cumprir suas atribuições e competências legais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e à Política de Privacidade do Poder Legislativo Municipal. Para obter mais informações ou esclarecimentos, entre em contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Legislativo através do e-mail: encarregado.lgpd@campomourao.pr.leg.br.

9.2. No âmbito deste certame, o Poder Legislativo Municipal realizará o tratamento de dados pessoais com o objetivo de identificar as partes interessadas e atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com base na hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

9.3. Os licitantes e demais partes interessadas estão cientes de que os dados pessoais fornecidos para instruir este procedimento licitatório serão tornados públicos, conforme determina o Art. 13 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, devem fornecer exclusivamente os dados estritamente necessários para a continuidade do certame.

9.4. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente edital,

zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 40 da IN nº 73/2022 da SEGES/ME.

10.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://camaracampomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As infrações administrativas e sanções devem observar o regramento da Instrução Normativa 09/2023 (órgão oficial eletrônico 2966 de 14/11/2023) do Poder Legislativo de Campo Mourão e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Conforme Instrução Normativa 09/2023 (órgão oficial eletrônico 2966 de 14/11/2023) as sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital ou em seus anexos, quando a licitante ou a contratada:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato. Penalidade: advertência.

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, devidamente demonstrado no processo administrativo. Penalidade: impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato. Penalidade: impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Penalidade: impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão pelo período de 30 (trinta) dias;

11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade: impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. Penalidade: impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

11.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Penalidade: impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão pelo período de 60 (sessenta) dias.

11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo. Penalidade: declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

11.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Penalidade: declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

11.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Penalidade: declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

11.2.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Penalidade: declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

11.3. Considera-se a conduta prevista no item 11.2.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 11.2.4, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

11.4.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

11.4.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

11.4.3. Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório.

11.4.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

11.5. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 11.2.5 do caput deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

11.5.1. Deixar de atender a convocações do Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

11.5.2. Abandonar o certame;

11.5.3. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

11.6. Considera-se a conduta do item 11.2.7 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.7. Considera-se a conduta do item 11.2.9 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Poder Legislativo de Campo Mourão, com exceção da conduta disposta no item 11.2.8 também do caput deste artigo.

11.8. Considera-se a conduta do item 11.2.10 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

11.9. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Mesa Executiva do Poder Legislativo concordar expressamente com a sua concessão, sendo vedada, nesta hipótese, a aplicação de multa moratória, desde que respeitado o prazo concedido.

11.10. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.10.1. advertência;

11.10.2. multa;

11.10.3. impedimento de licitar e contratar e

11.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.11.2. as peculiaridades do caso concreto

11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Será aplicada multa moratória nos casos de atraso na execução, e multa compensatória nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

11.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.13.1. Para as infrações previstas nos itens 11.2.2 e 11.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

11.13.2. Para as infrações previstas nos itens, 11.2.4 a 11.2.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Poder Legislativo de Campo Mourão.

11.19. As penas previstas nos itens 11.2.1 a 11.2.11 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência das seguintes situações denominadas agravantes:

11.19.1. Quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública, em decorrência da prática de infrações em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Poder Legislativo de Campo Mourão;

11.19.2. Quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

11.19.3. Quando a licitante, deliberadamente, não atender às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.19.4. Quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica, inclusive para critérios de desempate; ou

11.19.5. Quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Poder Legislativo de Campo Mourão.

11.20. As penalidades de multa previstas neste Edital, para fins de aplicação do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, também serão majoradas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.21. As penas previstas nos 11.2.2 a 11.2.7 serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou convertidas

em sanções menos gravosas, desde que não tenha incidido em qualquer das situações agravantes, em decorrência de qualquer das seguintes situações atenuantes.

11.21.1. Quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Poder Legislativo de Campo Mourão;

11.21.2. Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

11.21.3. Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

11.21.4. Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

11.21.5. Quando o infrator for uma microempresa ou microempreendedor individual.

11.22. As penalidades de multa previstas este Edital, para fins de aplicação do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 também serão minoradas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante.

11.23. A penalidade prevista no item 11.2.4 será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Poder Legislativo de Campo Mourão e sejam observados, cumulativamente:

11.23.1. A ausência de dolo na conduta;

11.23.2. Que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

11.23.3. Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos.

11.23.4. Que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Poder Legislativo de Campo Mourão.

11.24. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

11.25. A apuração de responsabilidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores efetivos e estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.26. A Comissão composta de 3 (três) ou mais servidores efetivos e estáveis deverão conduzir e instruir formalmente o processo administrativo sancionatório compreendendo:

11.26.1. A realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

11.26.2. O controle dos prazos;

- 11.26.3. O recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;
- 11.26.4. A apreciação do pedido de produção de provas;
- 11.26.5. A produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

11.27. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

11.28. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.

11.29. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, a comissão processante deverá elaborar relatório final conclusivo, encaminhando o processo à Mesa Executiva do Poder Legislativo.

11.30. Da decisão proferida pela Mesa Executiva do Poder Legislativo, caberá recurso, conforme regras e procedimentos previstos nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.31. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à Mesa Executiva do Poder Legislativo, desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.32. As sanções aplicadas de impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.33. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso.

11.34. O registro da sanção será retirado dos cadastros após 03 (três) anos do decurso do tempo da penalidade.

11.35. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 04 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

11.36. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.37. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico ComprasGov.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fabricante da, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://camaracampomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

12.11. Da retenção do Imposto de Renda:

12.11.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio do 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

12.11.1.1. O valor da retenção do IR, sua alíquota;

12.11.1.2. O número da Nota de Empenho

12.11.1.3. Número da Conta Corrente.

12.11.1.4. No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço

12.11.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

12.11.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

12.11.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

12.11.5. Sem prejuízo do estabelecido item anterior, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

12.11.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

12.11.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

12.11.8. O valor do IR retido pelo Município de Campo Mourão, incluída o Poder Legislativo, não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

12.12. Na hipótese de divergência ou contradição entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

12.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.14.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.14.2. ANEXO II – Orçamento estimado.

12.14.3. ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

Campo Mourão, 29 de setembro de 2025.

Jadir Soares
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de monitoramento destinadas a ambientes internos e externos e para prestação de serviços de mão de obra para substituição de câmeras instaladas na sede do Poder Legislativo de Campo Mourão - PR.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Câmera de monitoramento do tipo DOME, IP e PoE para instalação em ambiente interno (Equipamento de referência: INTELBRAS VIP 1430 D G2, ou similar, ou superior).	Un	23	667,64	15.355,72
02	Câmera de monitoramento do tipo BULLET, IP e PoE para instalação em ambiente externo (Equipamento de referência: INTELBRAS VIP 5460 Z IA, ou similar, ou superior).	Un	09	2.605,00	23.445,00
03	Mão de obra para substituição de câmera de monitoramento, incluindo a verificação das conexões.	Serviço	32	174,00	5.568,00
Valor Total da Contratação (R\$)					44.368,72

1.1.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA ITEM 01

1.1.1.1. O equipamento deverá possuir no mínimo os requisitos a seguir:

- Configurações:
 - Formato do tipo DOME;
 - Sensor de imagem de 1/3" com resolução máxima de 4 megapixels e CMOS progressivo, ou superior;
 - Pixels efetivos de 2560(H) x 1440(V), ou superior;
 - Iluminação mínima de 0,05 lux/F2.0 (colorido);
 - Relação sinal-ruído >50dB;
 - Controle de ganho automático/manual;
 - Balanço de branco automático/manual;
 - Detecção de vídeo com até 4 regiões de detecção.
- Lente:
 - Distância focal de 2.8mm, ou superior;
 - Abertura máxima F2.0;
 - Ângulo de visão horizontal de 102° e vertical de 55°, ou superior;
 - Alcance IR de 30 metros, ou superior;
 - Deve possuir IR inteligente;
 - Deve possuir íris eletrônica;
 - Deve possuir tecnologia DORI, com os seguintes alcances mínimos: Detectar – 50m; Observar – 22,4m; Reconhecer – 11,2m; e Identificar – 15,1m; ou superior.
- Vídeo:
 - Compressão de vídeo nos formatos H.264, H.264B, H.265, e MJPEG;
 - Deve possuir compressão inteligente (H.265+);

- Deve possuir no mínimo as seguintes resoluções de imagem: 2688x1520, 2560x1440, 2304x1296, 1920x1080, 1280x960, 1280x720, 704x480, 640x480, 352x240;
- Formato de vídeo NTSC;
- Taxa de bit: H.264 – 32kbps a 6144kbps; H.265 – 12kbps a 6144kbps; MJPEG – 3584kbps a 4096kbps;
- Taxa de frames do Stream Principal – 4M (1fps ~ 20fps); WQHD / 3M / 1080p / 1,3M / 1M (1fps ~ 30fps);
- Taxa de frames do Stream Extra D1 / VGA / CIF (1fps ~ 30fps).
- Rede:
 - Interface RJ-45 (10/100 BASE-T);
 - Throughput máximo de 24Mbps;
 - Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, FiltroIP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, PPPoE, FTP, NTP, RTP, RTMP;
 - Onvif perfil S e T;
 - Deve possuir interface WEB para realizar o monitoramento e configurações, podendo ser acessada através de navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Firefox, etc.) e dispositivos móveis (iOS e Android, entre outros).
- Demais Características:
 - Deve possuir sistema de detecção de movimento;
 - Deve permitir ajuste de brilho, contraste, saturação, nitidez e gama;
 - Zoom digital de 16x, ou superior;
 - Rotação de imagem de 0° / 90° / 180° / 270°;
 - Deve possuir OBRIGATORIAMENTE no mínimo os seguintes idiomas do menu OSD: Português e Inglês;
 - Deve possuir máscara de privacidade com 4 áreas programáveis;
 - Redução digital de ruído 3D ajustável;
 - Funções inteligentes para mascaramento, detecção de movimento e área de interesse;
 - Deve permitir alimentação de energia através de fonte de energia de 12Vdc com conector P4, e também através de PoE ativo (802.3af), com consumo inferior a 5W;
 - Deve possuir proteção anti-surto;
 - Deve ser fornecida EXCLUSIVAMENTE na cor BRANCA em todo o corpo da câmera, sendo permitida a cor preta apenas na face frontal da lente da câmera;
 - Deve possuir grau de proteção IP-67;
 - Deve suportar temperatura de operação entre -30 a 60 °C;
 - Deve possuir certificação FCC e CE.

1.1.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA ITEM 02

1.1.2.1. O equipamento deverá possuir no mínimo os requisitos a seguir:

- Configurações:
 - Formato do tipo BULLET;
 - Sensor de imagem de 1/3" com resolução máxima de 4 megapixels e CMOS, ou superior;
 - Deve possuir obturador eletrônico automático / manual (1/3s ~ 1/1000000s)
 - Pixels efetivos de 2688(H) x 1520(V), ou superior;
 - Iluminação mínima de 0,005 lux/F1.5 (colorido), 0.0005 lux/F1.5 (P&B);

- Relação sinal-ruído >56dB;
- Filtro de infravermelho com atuador eletromecânico;
- Alcance IR de 60 metros, ou superior;
- Alcance Pan de 0° a 360°, Tilt de 0° a 90° e Rotação de 0° a 360°;
- Controle de foco automático/manual.
- **Lente:**
 - Lente varifocal motorizada;
 - Distância focal de 2.7mm a 13.5, ou superior;
 - Abertura máxima F1.5;
 - Ângulo de visão horizontal de 104° a 29°; vertical de 54° a 16°; e diagonal de 125° a 33°, ou superior;
 - Deve possuir tecnologia DORI, com os seguintes alcances mínimos:
 - Distância Focal de 2.7mm: Detectar – 64m; Observar – 25,6m; Reconhecer – 12,8m; e Identificar – 6,4m;
 - Distância Focal de 13.5mm: Detectar – 210m; Observar – 84m; Reconhecer – 42m; e Identificar – 21m.
 - Deve possuir zoom óptico de 5x e digital de 16x;
 - Deve possuir varredura progressiva.
- **Inteligência Artificial (IA):**
 - Deve permitir detecção de face, com captura de face sem metadados;
 - Deve permitir compressão de vídeo com IA;
 - Deve possuir inteligência perimetral com linha virtual e cerca virtual (classificação de humanos e veículos).
- **Vídeo:**
 - Deve permitir detecção de movimento, máscara de vídeo e Região de Interesse (ROI) em até 4 áreas;
 -
 - Compressão de vídeo nos formatos H.264, H.264B, H.264H, H.265, e MJPEG;
 - Deve possuir compressão inteligente (H.264+ e H.265+);
 - Deve possuir no mínimo as seguintes resoluções de imagem: 4M (2688x1520), 1440p (2560x1440), 3M (2048x1536), 3M (2304x1296), 1080p (1920x1080), 1.3M (1280x960), 720p (1280x720), D1 (704x480), VGA (640x480), CIF (352x240);
 - Formato de vídeo NTSC / PAL;
 - Taxa de bit: H.264 – 3kbps a 8192kbps; H.265 – 3kbps a 8192kbps;
 - Taxa de frames do Stream Principal – 4M (1fps ~ 25/30fps);
 - Taxa de frames do Stream Extra 1 – D1 (1fps ~ 25/30fps);
 - Taxa de frames do Stream Extra 2 – 1080p (1fps ~ 25/30fps);
 - Taxa de frames do Stream Extra 3 – 720p (1fps ~ 25/30fps);
 - Controle de taxa de bits CBR / VBR;
 - Modos de vídeo automático / colorido / preto e branco;
 - Deve possuir sistema e compensação de luz de fundo;
 - Deve possuir controle de balanço de branco;
 - Deve possuir sistema de redução de ruído 2D e 3D;
 - Rotação de imagem de 0° / 90° / 180° / 270°.
- **Rede:**
 - Interface RJ-45 (10/100 BASE-T);
 - Throughput máximo de 70Mbps;
 - Protocolos e serviços suportados: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, NFS, PPPoE, SNMP, 802.1x;

- Onvif perfil S, T e G;
- Deve possuir interface WEB para realizar o monitoramento e configurações, podendo ser acessada através de navegadores (Microsoft Edge, Google Chrome, Firefox, etc.);
- Deve possuir os seguintes quesitos de segurança: Criptografia de vídeo, Criptografia de firmware, Criptografia de configuração, Digest, WSSE, Bloqueio de conta, Logs de segurança, Filtro de IP/MAC, Geração e importação de certificação X.509, syslog, HTTPS, 802.1x, Inicialização confiável, Execução confiável, Atualização confiável.
- Demais Características:
 - Deve possuir sistema de captação de áudio com microfone embutido;
 - Deve possuir OBRIGATORIAMENTE no mínimo os seguintes idiomas do menu OSD: Português e Inglês;
 - Deve permitir alimentação de energia através de fonte de energia de 12Vdc, e também através de PoE ativo (802.3af), com consumo igual ou inferior a 9,2W;
 - Deve possuir proteção anti-surto;
 - Deve ser fornecida EXCLUSIVAMENTE na cor BRANCA em todo o corpo da câmera, sendo permitida a cor preta apenas na face frontal da lente da câmera;
 - Deve possuir grau de proteção IP-67;
 - Deve suportar temperatura de operação entre -30 a 60 °C;
 - Deve possuir certificação UL, FCC e CE.

1.1.3. DESCRIÇÃO TÉCNICA ITEM 03

- O serviço deverá compreender a retirada da câmera antiga ou com defeito (caso a mesma ainda esteja instalada), com a subsequente instalação do novo equipamento em seu lugar, com realização de todas as conexões para que a mesma fique 100% operacional;
- No mesmo ato, deverá ser realizada uma verificação e limpeza em todos os conectores e plugs, a fim de identificar possíveis maus contatos ou danos aos mesmos, inclusive nos conectores RJ-45 dos cabos de rede ao qual a câmera estiver conectada;
- Caso seja verificada a necessidade de substituição de algum conector ou plug, deverá ser comunicado à COTEC – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Legislativo de Campo Mourão para que a mesma verifique se o referido item já consta em estoque. Em caso negativo, será de responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição e disponibilização do mesmo para a CONTRATADA realizar sua substituição;
- A CONTRATADA deverá observar a utilização de todos os equipamentos de EPI e segurança estabelecidos nas normas vigentes;

1.1.4. Correrá por conta da CONTRATADA os custos com o uso de eventuais equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo escadas, andaimes, ferramentas, etc.

1.1.5. As câmeras a serem retiradas, funcionando ou não, permanecerão sob posse do Poder Legislativo de Campo Mourão, devendo as mesmas serem entregues à COTEC após a sua remoção. A Marca e Modelo da câmera a ser fornecida deverá OBRIGATORIAMENTE ser 100% compatível e homologada com o sistema de monitoramento da fabricante DIGIFORT, versão ENTERPRISE 7.4.1, já em uso pelo Poder Legislativo de Campo Mourão.

1.1.6. O(s) bem (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de monitoramento, destinadas a ambientes internos e externos, bem como para a prestação de serviços de mão de obra voltados à substituição das câmeras já instaladas, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores, visitantes e usuários das dependências desta instituição.

O sistema de monitoramento por câmeras constitui ferramenta indispensável à prevenção de incidentes, inibição de atos ilícitos, fiscalização de acessos e apoio a eventuais investigações internas ou externas. Além disso, possibilita o acompanhamento em tempo real das atividades, aumentando a eficiência do controle administrativo e contribuindo para a proteção do patrimônio público.

Atualmente, os equipamentos encontram-se obsoletos e, parte, apresenta falhas recorrentes em seu funcionamento, o que compromete a eficácia do monitoramento. Dessa forma, torna-se necessária a substituição das câmeras instaladas. A contratação visa a aquisição de novos equipamentos mais modernos, que atendam às demandas atuais de segurança, inclusive em áreas externas que exigem maior resistência às intempéries e maior alcance de imagem.

Portanto, a medida visa suprir necessidade essencial da Administração em consonância com o princípio da eficiência, garantindo maior segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta contempla a aquisição e instalação de câmeras de monitoramento para ambientes internos e externos, associada à prestação de serviços técnicos especializados de substituição de câmeras já existentes, visando assegurar a continuidade e a melhoria do sistema de vigilância eletrônica da instituição.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

- a) Planejamento e aquisição – seleção de câmeras adequadas ao ambiente interno e externo, com tecnologia atualizada, qualidade de imagem em alta definição, recursos de visão noturna e resistência a intempéries, garantindo maior durabilidade e desempenho.
- b) Entrega e instalação – fornecimento dos equipamentos e, após, a devida instalação em pontos estratégicos previamente definidos, substituindo câmeras danificadas ou obsoletas.
- c) Configuração e integração – realização da configuração técnica, integrando as novas câmeras à rede de monitoramento já existente, assegurando plena compatibilidade, acessibilidade e funcionamento do sistema.

- d) Operação e uso – disponibilização do sistema de monitoramento em tempo real, permitindo maior controle, segurança e acompanhamento das atividades internas e externas da instituição.
- e) Descarte responsável – a substituição dos equipamentos deverá observar normas ambientais e de sustentabilidade, promovendo o descarte correto de câmeras e componentes eletrônicos inservíveis, em conformidade com a legislação aplicável.

3.3. Assim, a solução proposta considera todo o ciclo de vida dos equipamentos e serviços, desde a aquisição até o descarte, assegurando economicidade, eficiência operacional e maior segurança patrimonial e institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A presente contratação deverá atender as especificações detalhadas contidas neste instrumento, bem como no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo estipulado neste Termo de Referência, bem como informar a CONTRATANTE as intercorrências de problemas com o referido prazo.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos itens 01 e 02, assim como a execução do serviço descrito no item 01 deste Termo de Referência, deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras. A referida Ordem será encaminhada por e-mail, cabendo à CONTRATADA confirmar o recebimento por meio de resposta à mesma mensagem.
- 5.2. Após findada a realização do serviço, será verificado pela COTEC – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação se o mesmo foi executado em total atendimento ao descrito neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade quanto à execução do serviço, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar as devidas adequações, sob pena do não recebimento do mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não haverá formalização de contrato, por se tratar de contratação com entrega imediata, o qual será substituído pela Ordem de Compra e nota de empenho.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega dos objetos a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Poder Legislativo de Campo Mourão (CNPJ nº 79.869.772/0001-14), de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número da ordem de compra, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

7.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

7.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM sobre o valor estimado.

Forma de Fornecimento dos Bens e Execução do Serviço

8.2. O Fornecimento dos bens, bem como a execução do serviço, objetos desta licitação, será em uma única etapa, com prazo de entrega/realização definido neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

8.2.1. De acordo com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Item.

8.2.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação se baseia em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “bens e serviços comuns” conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.3. Qualificação Econômico-financeira

- a) Fica dispensada a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com entrega imediata.

9.1.4. Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Deverá ser apresentado Atestados de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto desta contratação, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 44.368,72 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

- 3.3.90.39.20.00 – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Todos os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues/realizados na sede do Poder Legislativo de Campo Mourão-PR, situada à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1488 – Centro, CEP 87.302-220, na cidade de Campo Mourão-PR, no período das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto recessos e feriados. Sob supervisão da COTEC – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

12.2. O recebimento dos bens e serviços será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Poder Legislativo de Campo Mourão-PR, nos termos da Instrução Normativa nº 07/2024 editada pelo Poder Legislativo de Campo Mourão (Órgão Oficial 3029, de 17/05/2024).

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O fornecedor deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e, se necessário, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.

13.2. Para os itens 01 e 02, deverá ser observado o prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da emissão da Nota Fiscal.

13.3. Para o item 03, deverá ser observado o prazo de garantia mínimo legal de 03 (três) meses, contados a partir da execução dos serviços.

14. NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

14.1. A CONTRATANTE será responsável pela destinação final dos equipamentos substituídos.

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, por se tratar de contratação com entrega imediata, considerada esta com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

16. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Considerando que o valor total para a contratação não é superior à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme expresso nos Artigos 47 e 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objeto a aquisição de 23 (vinte e três) câmeras de monitoramento para ambiente interno, 09 (nove) câmeras de monitoramento para ambiente externo, e 32 (trinta e dois) serviços de mão de obra para substituição de câmeras de monitoramento, incluindo a verificação das conexões.

Tais equipamentos são essenciais para a manutenção da segurança dos munícipes que diariamente acessam o prédio deste Poder Legislativo, juntamente com os Servidores que nele trabalham.

As câmeras atuam, ainda, no monitoramento externo, auxiliando na identificação de pessoas e veículos.

O sistema em uso foi instalado em meados de 2015, tempo considerável de vida útil deste tipo de equipamento. Atualmente existem várias câmeras que estão com defeito, fora de operação, o que prejudica a segurança do prédio, deixando pontos cegos sem o devido monitoramento.

Diante deste cenário, torna-se necessária a aquisição de novas câmeras, mais modernas, visando a substituição das que estão com defeito, e das que por ventura venham a ficar fora de operação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta contratação foi regularmente previsto no PCA – Plano de Contratações Anual de 2025, especificamente no item 46 do Anexo Único da Instrução Normativa nº 01/2025, publicada no Órgão Oficial do Município nº 3133/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Art. 14 da IN nº 02/2024, que regulamentou o disposto no Art. 20 da Lei 14.133/2021, os itens objeto desta aquisição não se enquadram como sendo de luxo, pois são comumente encontrados no mercado, e possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações claras e objetivas usuais de mercado, e que servem a fins comuns de impressão de documentos administrativos.

Os itens deverão ser novos e originais do fabricante, de primeiro uso, e deverão ser acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, contendo todos os cabos, acessórios e manuais originais do fabricante.

Deverão ainda, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Os itens devem estar de acordo com as normas técnicas obrigatórias e regras específicas do objeto, quando existirem, de modo a garantir a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, e demais despesas inerentes, inclusive entrega. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

O fornecedor deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e, se necessário, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.

Para os itens 01 e 02, deverá ser observado o prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da emissão da Nota Fiscal.

Para o item 03, deverá ser observado o prazo de garantia mínimo legal de 03 (três) meses, contados a partir da execução dos serviços.

Somente após a entrega de todas as câmeras objeto dos itens 01 e 02, será solicitada a emissão de empenho para a realização do serviço de instalação das mesmas.

Todos os produtos e serviços deverão ser entregues e executados na sede do Poder Legislativo de Campo Mourão, situado à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1488 – Centro, CEP 87.302-220, na cidade de Campo Mourão-PR, no período das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Prover monitoramento contínuo do ambiente interno da Câmara Municipal de Campo Mourão, bem como da área externa próxima.

Armazenar imagens que possam auxiliar munícipes e servidores quando da ocorrência de algum evento.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1.1. CÂMERA DE MONITORAMENTO DO TIPO DOME, IP E PoE, PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO

O equipamento deverá possuir no mínimo os requisitos a seguir:

CONFIGURAÇÕES

- Formato do tipo DOME;
- Sensor de imagem de 1/3" com resolução máxima de 4 megapixels e CMOS progressivo, ou superior;
- Pixels efetivos de 2560(H) x 1440(V), ou superior;
- Iluminação mínima de 0,05 lux/F2.0 (colorido);
- Relação sinal-ruído >50dB;
- Controle de ganho automático/manual;
- Balanço de branco automático/manual;
- Detecção de vídeo com até 4 regiões de detecção.

LENTE

- Distância focal de 2.8mm, ou superior;
- Abertura máxima F2.0;
- Ângulo de visão horizontal de 102° e vertical de 55°, ou superior;
- Alcance IR de 30 metros, ou superior;
- Deve possuir IR inteligente;
- Deve possuir íris eletrônica;
- Deve possuir tecnologia DORI, com os seguintes alcances mínimos: Detectar – 50m; Observar – 22,4m; Reconhecer – 11,2m; e Identificar – 15,1m; ou superior.

VÍDEO

- Compressão de vídeo nos formatos H.264, H.264B, H.265, e MJPEG;

- Deve possuir compressão inteligente (H.265+);
- Deve possuir no mínimo as seguintes resoluções de imagem: 2688x1520, 2560x1440, 2304x1296, 1920x1080, 1280x960, 1280x720, 704x480, 640x480, 352x240;
- Formato de vídeo NTSC;
- Taxa de bit: H.264 – 32kbps a 6144kbps; H.265 – 12kbps a 6144kbps; MJPEG – 3584kbps a 4096kbps;
- Taxa de frames do Stream Principal – 4M (1fps ~ 20fps); WQHD / 3M / 1080p / 1,3M / 1M (1fps ~ 30fps);
- Taxa de frames do Stream Extra D1 / VGA / CIF (1fps ~ 30fps).

REDE

- Interface RJ-45 (10/100 BASE-T);
- Throughput máximo de 24Mbps;
- Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, FilterIP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, PPPoE, FTP, NTP, RTP, RTMP;
- Onvif perfil S e T;
- Deve possuir interface WEB para realizar o monitoramento e configurações, podendo ser acessada através de navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Firefox, etc.) e dispositivos móveis (iOS e Android, entre outros).

DEMAIS CARACTERÍSTICAS

- Deve possuir sistema de detecção de movimento;
- Deve permitir ajuste de brilho, contraste, saturação, nitidez e gama;
- Zoom digital de 16x, ou superior;
- Rotação de imagem de 0° / 90° / 180° / 270°;
- Deve possuir OBRIGATORIAMENTE no mínimo os seguintes idiomas do menu OSD: Português e Inglês;
- Deve possuir máscara de privacidade com 4 áreas programáveis;
- Redução digital de ruído 3D ajustável;
- Funções inteligentes para mascaramento, detecção de movimento e área de interesse;
- Deve permitir alimentação de energia através de fonte de energia de 12Vdc com conector P4, e também através de PoE ativo (802.3af), com consumo inferior a 5W;
- Deve possuir proteção anti-surto;
- Deve ser fornecida EXCLUSIVAMENTE na cor BRANCA em todo o corpo da câmera, sendo permitida a cor preta apenas na face frontal da lente da câmera;
- Deve possuir grau de proteção IP-67;
- Deve suportar temperatura de operação entre -30 a 60 °C;
- Deve possuir certificação FCC e CE.

Equipamento de referência: INTELBRAS VIP 1430 D G2, ou similar, ou superior.

OBS: A Marca e Modelo da câmera a ser fornecida deverá OBRIGATORIAMENTE ser 100% compatível e homologada com o sistema de monitoramento da fabricante DIGIFORT, versão ENTERPRISE 7.4.1, já em uso por este Poder Legislativo.

5.1.2. CÂMERA DE MONITORAMENTO DO TIPO BULLET, IP E PoE, PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO

O equipamento deverá possuir no mínimo os requisitos a seguir:

- Formato do tipo BULLET;
- Sensor de imagem de 1/3" com resolução máxima de 4 megapixels e CMOS, ou superior;
- Deve possuir obturador eletrônico automático / manual (1/3s ~ 1/100000s)

- Pixels efetivos de 2688(H) x 1520(V), ou superior;
- Iluminação mínima de 0,005 lux/F1.5 (colorido), 0.0005 lux/F1.5 (P&B);
- Relação sinal-ruído >56dB;
- Filtro de infravermelho com atuador eletromecânico;
- Alcance IR de 60 metros, ou superior;
- Alcance Pan de 0° a 360°, Tilt de 0° a 90° e Rotação de 0° a 360°;
- Controle de foco automático/manual;

LENTE

- Lente varifocal motorizada;
- Distância focal de 2.7mm a 13.5, ou superior;
- Abertura máxima F1.5;
- Ângulo de visão horizontal de 104° a 29°; vertical de 54° a 16°; e diagonal de 125° a 33°, ou superior;
- Deve possuir tecnologia DORI, com os seguintes alcances mínimos:
 - Distância Focal de 2.7mm: Detectar – 64m; Observar – 25,6m; Reconhecer – 12,8m; e Identificar – 6,4m;
 - Distância Focal de 13.5mm: Detectar – 210m; Observar – 84m; Reconhecer – 42m; e Identificar – 21m;
- Deve possuir zoom óptico de 5x e digital de 16x;
- Deve possuir varredura progressiva.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

- Deve permitir detecção de face, com captura de face sem metadados;
- Deve permitir compressão de vídeo com IA;
- Deve possuir inteligência perimetral com linha virtual e cerca virtual (classificação de humanos e veículos).

VÍDEO

- Deve permitir detecção de movimento, máscara de vídeo e Região de Interesse (ROI) em até 4 áreas;
- Compressão de vídeo nos formatos H.264, H.264B, H.264H, H.265, e MJPEG;
- Deve possuir compressão inteligente (H.264+ e H.265+);
- Deve possuir no mínimo as seguintes resoluções de imagem: 4M (2688x1520), 1440p (2560x1440), 3M (2048x1536), 3M (2304x1296), 1080p (1920x1080), 1.3M (1280x960), 720p (1280x720), D1 (704x480), VGA (640x480), CIF (352x240);
- Formato de vídeo NTSC / PAL;
- Taxa de bit: H.264 – 3kbps a 8192kbps; H.265 – 3kbps a 8192kbps;
- Taxa de frames do Stream Principal – 4M (1fps ~ 25/30fps);
- Taxa de frames do Stream Extra 1 – D1 (1fps ~ 25/30fps);
- Taxa de frames do Stream Extra 2 – 1080p (1fps ~ 25/30fps);
- Taxa de frames do Stream Extra 3 – 720p (1fps ~ 25/30fps);
- Controle de taxa de bits CBR / VBR;
- Modos de vídeo automático / colorido / preto e branco;
- Deve possuir sistema e compensação de luz de fundo;
- Deve possuir controle de balanço de branco;
- Deve possuir sistema de redução de ruído 2D e 3D;
- Rotação de imagem de 0° / 90° / 180° / 270°.

REDE

- Interface RJ-45 (10/100 BASE-T);

- Throughput máximo de 70Mbps;
- Protocolos e serviços suportados: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, NFS, PPPoE, SNMP, 802.1x;
- Onvif perfil S, T e G;
- Deve possuir interface WEB para realizar o monitoramento e configurações, podendo ser acessada através de navegadores (Microsoft Edge, Google Chrome, Firefox, etc.);
- Deve possuir os seguintes quesitos de segurança: Criptografia de vídeo, Criptografia de firmware, Criptografia de configuração, Digest, WSSE, Bloqueio de conta, Logs de segurança, Filtro de IP/MAC, Geração e importação de certificação X.509, syslog, HTTPS, 802.1x, Inicialização confiável, Execução confiável, Atualização confiável.

DEMAIS CARACTERÍSTICAS

- Deve possuir sistema de captação de áudio com microfone embutido;
- Deve possuir OBRIGATORIAMENTE no mínimo os seguintes idiomas do menu OSD: Português e Inglês;
- Deve permitir alimentação de energia através de fonte de energia de 12Vdc, e também através de PoE ativo (802.3af), com consumo igual ou inferior a 9,2W;
- Deve possuir proteção anti-surto;
- Deve ser fornecida EXCLUSIVAMENTE na cor BRANCA em todo o corpo da câmera, sendo permitida a cor preta apenas na face frontal da lente da câmera;
- Deve possuir grau de proteção IP-67;
- Deve suportar temperatura de operação entre -30 a 60 °C;
- Deve possuir certificação UL, FCC e CE.

Equipamento de referência: INTELBRAS VIP 5460 Z IA, ou similar, ou superior.

OBS: A Marca e Modelo da câmera a ser fornecida deverá OBRIGATORIAMENTE ser 100% compatível e homologada com o sistema de monitoramento da fabricante DIGIFORT, versão ENTERPRISE 7.4.1, já em uso por este Poder Legislativo.

5.1.3 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES

- O serviço deverá compreender a retirada da câmera antiga ou com defeito (caso a mesma ainda esteja instalada), com a subsequente instalação do novo equipamento em seu lugar, com realização de todas as conexões para que a mesma fique 100% operacional;
- No mesmo ato, deverá ser realizada uma verificação e limpeza em todos os conectores e plugs, a fim de identificar possíveis maus contatos ou danos aos mesmos, inclusive nos conectores RJ-45 dos cabos de rede ao qual a câmera estiver conectada;
- Caso seja verificada a necessidade de substituição de algum conector ou plug, deverá ser comunicado à COTEC para que a mesma verifique se o referido item já consta em estoque. Em caso negativo, será de responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição e disponibilização do mesmo para a CONTRATADA realizar sua substituição;
- A CONTRATADA deverá observar a utilização de todos os equipamentos de EPI e segurança estabelecidos nas normas vigentes;
- Correrá por conta da CONTRATADA os custos com o uso de eventuais equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo escadas, andaimes, ferramentas, etc;
- As câmeras a serem retiradas, funcionando ou não, permanecerão sob posse do Poder Legislativo de Campo Mourão, devendo as mesmas serem entregues à COTEC após a sua remoção.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 44.368,72 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para o presente processo, os itens não serão reunidos em grupo, por não haver uma estrita dependência entre eles, estimulando a concorrência e o fornecimento dos materiais por mais de um fornecedor.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificaram contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais com plena qualidade necessária ao uso, promovendo a renovação das câmeras de monitoramento na Câmara Municipal de Campo Mourão-PR.

Aquisição dos itens pelo menor preço ajustado ao real valor de mercado, garantindo vantagem para o Órgão.

Padronização dos equipamentos, facilitando o gerenciamento dos mesmos com relação à manutenção e garantia.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbram providências a serem adotadas.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais significativos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e que a solução encontrada se demonstra adequada para atender à necessidade identificada, verifica-se a viabilidade da contratação nos termos estabelecidos neste instrumento. Assim, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC) declara a presente contratação como viável e razoável com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no inciso XIII do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), bem como no inciso XIII do artigo 51 da Instrução Normativa n.º 02/2024 do Poder Legislativo de Campo Mourão.

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fonte de Pesquisa	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. Médio (R\$)
1	Câmera de monitoramento do tipo DOME, IP e PoE para instalação em ambiente interno (Equipamento de referência: INTELBRAS VIP 1430 D G2, ou similar, ou superior).	un	23	Fimtec Soluções Segurança Eletrônica	648,05	14.905,15	667,64
				Forcetech Soluções em Tecnologia Ltda.	620,00	14.260,00	
				Instech Soluções em Segurança Eletrônica	758,80	17.452,40	
				Portal Nacional de Contratações Públicas	626,81	14.416,63	
				Portal Nacional de Contratações Públicas	546,00	12.558,00	
				Camera vip 1430 d - ip dome hd 2,8 mm g2 - intelbras - Câmera IP - Magazine Luiza	698,00	16.054,00	
				Camera Dome Infra Ip Vip 1430D Ir 30m 4Mp Lente 3.6mm G2 Amazon.com.br	749,90	17.247,70	
				Câmera IP Dome Vip 1430 D G2 Intelbras Ip67 KaBuM	694,40	15.971,20	
Câmera IP Intelbras Dome VIP 1430 D G2 PoE 4 Megapixel Infravermelho 30 Metros na UpperSeg	666,81	15.336,63					
VALOR TOTAL (R\$)							15.355,72
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fonte de Pesquisa	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. Médio (R\$)
2	Câmera de monitoramento do tipo BULLET, IP e PoE para instalação em ambiente externo (Equipamento de referência: INTELBRAS VIP 5460 Z IA, ou similar, ou superior).	un	9	Fimtec Soluções Segurança Eletrônica	2.467,00	22.203,00	2.605,00
				Forcetech Soluções em Tecnologia Ltda.	2.500,00	22.500,00	
				Instech Soluções em Segurança Eletrônica	2.425,00	21.825,00	
				Portal Nacional de Contratações Públicas	2.883,74	25.953,66	
				Portal Nacional de Contratações Públicas	2.885,51	25.969,59	
				Câmera Ip 5 Megapixels Fisheye Vip 5500 F Ia Intelbras. Branco Frete grátis	2.824,98	25.424,82	
				Câmera IP Intelbras VIP 5460 Z IA Inteligência Artificial e Zoom Motorizado 4 Megapixel Infravermelho 60 Metros na UpperSeg	2.434,76	21.912,84	
				KaBuM Aperte o K e evolua em Tecnologia e Games	2.380,00	21.420,00	
Câmera Intebras VIP 5460 B Z IA Inteligência Artificial	2.643,98	23.795,82					
VALOR TOTAL (R\$)							23.445,00
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fonte de Pesquisa	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. Médio (R\$)
3	Mão de obra para substituição de câmera de monitoramento, incluindo a verificação das conexões.	serv	32	Fimtec Soluções Segurança Eletrônica	150,00	4.800,00	174,00
				Forcetech Soluções em Tecnologia Ltda.	140,00	4.480,00	
				Instech Soluções em Segurança Eletrônica	250,00	8.000,00	
				Prefeitura Municipal de Tupandi - RS	178,00	5.696,00	
				Tabela de Preços Instalação - Digital - Segurança Eletrônica	150,00	4.800,00	
				Quanto custa instalar um sistema de monitoramento: Estimativas e valores - Tema Digital	200,00	6.400,00	
				Tabela de preco de instalação de câmeras de segurança - Manutenção de Câmera de Segurança	150,00	4.800,00	
VALOR TOTAL (R\$)							5.568,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO							44.368,72

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede em, por seu Representante Legal infra-assinado, declara que se enquadra como microempresas ou empresa de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, na forma do art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

Data e Local.

Assinatura